



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 002/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 007/2020**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Colniza/MT, neste ato, representado pelo Presidente o Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, resolve registrar os preços da **EMPRESA F. L. DE AGUIAR - ME CNPJ Nº 13.498.158/0001-85**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**4. DO CONTRATADO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA F. L. DE AGUIAR - ME**

ITEM	ITENS TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	00030794	PAPEL SULFITE A-4 RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CX	15	170,00	2.550,00
02	264811-3	CANETA ESFERORAFICA 1.0MM CRISTAL AZUL – CX COM 50 UND. - Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. - Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. - Durabilidade: Escreve até 2 Km. - Escrita macia - Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. - Tampa e plug da mesma cor da tinta. - Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO. - Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente	CX	12	30,00	360,00
03	00028417	LAPIS PRETO Nº 02 EVOLUTION HB2 REDONDO CX COM 12 UND.	CX	03	7,00	21,00
04	286615-3	ARQUIVO MORTO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL	UND	10	4,20	42,00
05	162222-6	ARQUIVO MORTO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	05	4,20	21,00
06	194433-9	PASTA A-Z OFÍCIO ELÁSTICA 55MM - TAMANHO 335 X 245 X 55MM, COMPOSIÇÃO EM PROLIPOPILENO.	UND	10	3,50	35,00
07	4223-4	APONTADOR DE LÁPIS – METAL, SIMPLES, NA COR PRATA, METAL COM ACABAMENTOS E SEM REBARBAS	UND	05	0,70	3,50
08	217738-2	TINTA PARA ALMOFADA - AZUL	UND	02	2,50	5,00
09	185273-6	MARCA TEXTO CAIXA COM 06 UND. CORES DIVERSAS	CX	03	10,30	30,90
10	162894-1	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	UND	05	2,60	13,00
11	438308-7	MARCA TEXTO EM GEL – POSSUI TINTA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE A LUZ.	UND	06	3,40	20,40
12	174861-0	PINCEL ÂTOMICO PERMANENTE COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM	UND	40	2,35	94,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

13	168380-2	GRAMPO TRILHO 80MM CAIXA COM 50 UND.	CX	06	8,49	50,94
14	277868-8	GRAMPO TRILHO PLASTICO CAIXA COM 50 UND.	CX	05	11,00	55,00
15	324381-8	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UND.	CX	15	4,45	66,75
16	430495-0	REGUA DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	02	3,30	6,60
17	292927-9	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UND	08	0,90	7,20
18	20739-0	LIVRO ATA OFÍCIO COM 50 FOLHAS	UND	05	8,00	40,00
19	343114-2	PASTA REGISTRADORA AZ PRETO	UND	10	9,00	90,00
20	372984-2	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	100	1,48	148,00
21	223190-5	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENAS CAIXA COM 50 UND.	CX	02	6,00	12,00
22	406524-7	CLIPES 2.0 - GALVANIZADO CAIXA COM 100 UND.	CX	20	1,79	35,80
23	4250-1	CLIPES 3.0 – GALVANIZADO - CAIXA COM 50 UND.	CX	05	1,49	7,45
24	11890-7	CLIPES 4.0 – GALVANIZADO - CAIXA COM 50 UND.	CX	20	1,35	27,00
25	4242-0	CLIPES 8.0 – GALVANIZADO - CAIXA COM 50 UND.	CX	02	1,90	3,80
26	131905-1	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, PARA 12 FOLHAS	UND	03	6,99	20,97
27	169507-0	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, METAL, PARA 35 FOLHAS	UND	01	15,00	15,00
28	332141-0	PORTA CANETA E LÁPIS COM 03 DIVISOES DE METAL ARAMADO.	UND	04	11,49	45,96
29	261286-0	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL 21CM	UND	03	3,99	11,97
30	326142-5	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, DIMENSOES APROXIMADAS 16X17,4X3,7 – VALIDADE 12 MESES.	UND	06	20,00	120,00
31	146096-0	BLOCO ADESIVO 38X38 COLE E ANOTE COM 100 FOLHAS – 04 BLOCOS CORES VARIADAS.	UND	40	3,50	140,00
32	321702-7	BLOCO ADESIVO 76X76 COLE E ANOTE COM 100 FOLHAS - 25 FOLHAS DE CADA COR - CORES VARIADAS.	UND	30	3,50	105,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

33	274663-8	PRANCHETA A4 ACRILICA – PRENDEDOR QUE NÃO ENFERRUJA E NÃO MARCA O PAPEL, DENTES QUE PRENDEM FORTEMENTE AS FOLHAS, MOLA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EVITANDO ACIDENTES.	UND	02	5,50	11,00
34	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA – AÇO INOX	UND	04	1,79	7,16
35	00028646	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, COM TRILHO CROMADO, ALTA DURABILIDADE.	UND	01	3,64	3,64
36	57725-1	COLA LÍQUIDA BRANCA 110 GR, NÃO TEM SOLVENTES, NEM PVC, NÃO TÓXICA, 100% LAVÁVEL.	UND	03	3,34	10,02
37	20144-8	COLA BASTÃO 10G	UND	03	2,19	6,57
38	176798-4	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, BRANCO – 18ML	UND	04	1,79	7,16
39	427274-9	AGENDA EXECUTIVA 200FLS	UND	03	17,49	52,47
40	148029-4	GRAMPEADOR 26/6 – EM METAL COM BASE DE PLASTICO, UTILIZA GRAMPO 23/6, 26/6, 23/8 E 24/8, CAPACIDADE DE 20 A 40 FOLHAS	UND	06	25,00	150,00
41	00014918	CANETA BALCAO FIXA COM CORRENTE, PARA MESA, TIPO BOLINHA, NA COR PRATA, COMPRIMENTO DA CORRENTE 50 CM. A BASE É FIXADA COM FITA ADESIVA.	UND	13	13,99	181,87
42	422334-9	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MM X 20M	UND	02	7,99	15,98
43	153582-0	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48X40	UND	05	1,35	6,75
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>4.657,86</b>

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

**5.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

- 5.4. Os produtos deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8. A falta de qualquer produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;
- 5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar - se - à independentemente da que será exercida por esta Câmara;
- 5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.
- 5.14. Fornecer os produtos determinados, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do produto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) objeto fornecido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do Setor solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**II.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**IV.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**V.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.6.** Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Câmara Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**10.2.** Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**I.** Advertência por escrito

**II.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Câmara;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, I e II deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**13.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAMARA.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**13.3.** É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

**13.4.** Fica designado servidor nomeado para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento a Secretaria da Câmara Municipal de Colniza.

**14. DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 27 de Maio de 2020.

---

**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO  
PRESIDENTE**

---

**VÂNIA ORBEN  
PREGOEIRA OFICIAL**

---

**VANDERCI DA SILVA LANZA  
EQUIPE DE APOIO**

---

**EMPRESA F. L. DE AGUIAR - ME  
CNPJ Nº 06.268.339/0001-50  
MAURICIO RODRIGO VELHO DE JESUS  
CPF Nº 059.289.621-85  
REPRESENTANTE.**